



L E I Nº 3.270

“Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o **SINDSERV – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** de Pereira Barreto, com a finalidade de fornecer Assistência Odontológica aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a firmar Convênio com o **SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pereira Barreto**, conforme minuta anexa, que passa fazer parte integrante desta Lei, objetivando oferecer assistência odontológica aos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta, ativos ou inativos complementados pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O presente Convênio, conforme minuta anexa, terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.004.

ARTIGO 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP



ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de março de 2004.



MÁRIO SILVANO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10
Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2011/12



Preservar e Progredir Naturalmente

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO E O SINDSERV – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na cidade de Pereira Barreto-SP, na Av. Cel. Jonas Alves de Mello n.º 1.947, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Mário Silvando do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.807.514 SSP/SP e do CIC n.º 705.284.628-49, residente e domiciliado na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello n.º 2.095, no Município de Pereira Barreto, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º, de de de 2.004, daqui por diante denominada simplesmente como **PREFEITURA**; e o **SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pereira Barreto**, entidade de utilidade pública, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 55.758.023/0001-51, com sede na cidade de Pereira Barreto-SP, na Av. Francisco Custódio Pacca n.º 1.439, neste ato representado pelo Presidente Sindical, senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.441.424-4 SSP/SP e do CPF n.º 021.339.358-19, residente e domiciliado na Rua Dr. Maércio Justo n.º 1.474, no Município de Pereira Barreto, doravante simplesmente denominado **SINDSERV**, considerando que cumpre ao sindicato o papel de defender os interesses individuais e coletivos da categoria, considerando que cumpre ao Estado a garantia com absoluta prioridade o Direito à Saúde, resolvem celebrar o presente convênio, sob as seguintes condições:



M



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP



Preservar e Progredir Naturalmente

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. O presente convênio tem por finalidade oferecer assistência odontológica aos servidores públicos municipais ativos e aos inativos desde que complementados pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **SINDSERV** se obriga, através de um profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Odontologia, a prestar assistência odontológica aos servidores públicos municipais ativos e aos inativos desde que complementados pela Prefeitura.

2.1 O atendimento odontológico será prestado em locais (consultórios) que o **SINDSERV** indicar, sendo igualmente de sua total responsabilidade a designação do prestador dos serviços que atenderá aos servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. É de inteira autonomia e responsabilidade do **SINDSERV**, o que se refere a marcação de datas e horários para tratamento odontológico, bem como a fixação de carga horária que as atividades profissionais exigirem, obedecendo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Os servidores públicos municipais submeter-se-ão às normas de atendimento e preço emanadas pelo **SINDSERV**.



MV



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP



CLÁUSULA QUINTA:

5. Como contraprestação pelos serviços odontológicos prestados, a **PREFEITURA**, se responsabilizará com o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por servidor público que expressamente declarar estar interessado em ser beneficiado com a assistência odontológica.

5.1 O **SINDSERV** entregará à **PREFEITURA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente, uma lista contendo a relação dos funcionários interessados no benefício.

5.2 O valor de responsabilidade da **PREFEITURA**, deverá ser repassado ao **SINDSERV** até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA:

6. A tabela de preços dos serviços odontológicos prestados aos servidores públicos municipais ativos e os inativos complementados pela Prefeitura, será amplamente divulgada pelo **SINDSERV** e deverá ter obrigatoriamente, em média, descontos de 40% (quarenta por cento) dos preços praticado no mercado.

6.1 O **SINDSERV** poderá proporcionar descontos aos servidores sindicalizados, bem como atendimento aos seus dependentes.

6.2 A prestação de serviços odontológicos serão os seguintes:

- a) Prevenção;
- b) Dentística;
- c) Periodontia;
- d) Cirurgia;
- e) Odontopediatria.



MM



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP



Preservar e Progredir Naturalmente

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. Em sede de tratamento odontológico, o montante que exceder ao valor individual descrito no item 05 (cinco) a ser pago pela **PREFEITURA**, será suportado pelo servidor público municipal atendido, mediante desconto em folha de pagamento, obedecendo-se o limite máximo de 40 % (quarenta por cento) de seus vencimentos, consoante prevê o Termo de Compromisso firmado entre a **PREFEITURA** e o **SINDSERV**.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O presente convênio terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2004, até 31 de dezembro de 2.004.

CLÁUSULA NONA:

9. O **SINDSERV** dará ampla publicidade do presente convênio aos servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. Em caso de dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto, excluindo qualquer outro por mais que privilegiado seja, para dirimir dúvidas não obtidas amigavelmente.



MAN



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2011-14



Preservar e Progredir Naturalmente

Assim, justas e contratadas, assinam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, a tudo cientes que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, do mês de de 2.004.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
MÁRIO SILVANO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
JOSÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS :-

Nome : _____
RG
CPF

Nome : _____
RG
CPF



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP